



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

REQUISIÇÃO N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00418/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Da publicação deste edital até o dia 24 de julho de 2019, ÀS 10h00.

LOCAL: Av. Joaquim Miguel Couto, nº 1000, Vila Couto, Cubatão - SP.

CONTATO:

E-mail: licitacao@caixacubatao.sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Superintendência

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Material

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo n.º **00418/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 8.665 de 17 de novembro de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala de Reuniões desta Autarquia**, no dia indicado e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** conforme descritivo e quantidades constantes no **Anexo I**.

1.2 O menor preço do item será obtido através do MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão;

2.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

3. - DO CADERNO DE LICITAÇÕES

3.1. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site www.caixacubatao.sp.gov.br.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão e encaminhadas por escrito e protocolizadas no protocolo da CPSMC, situado na Av. Joaquim Miguel Couto, 1000, Vila Couto, Cubatão / SP, térreo, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.1.1. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas e dirigidas ao Presidente da Comissão das 09:00 às 16:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.1.2. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-6699 das 09:00 às 16:00 horas.

4.2. Caberá ao Presidente decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

5. - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

5.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 5.1.1.1**;

5.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO);



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, emitida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou a declaração simples do proponente.

5.2. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00418/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00418/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso ocorra a abertura do envelope n.º 2 (Habilitação) antes do envelope n.º 1 (Proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

6.4. O envelope n.º 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 7**.

6.5. O envelope n.º 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação de que trata o **item 8**.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

- 7.1. O Anexo II deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da Proposta de Preços, datilografado ou impresso, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7.2. Não serão admitidas alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;
- 7.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 7.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e, se houver, sítio da licitante;
- 7.3.2. A especificação completa do(s) bem(ns) ofertado(s), abrangendo o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 7.3.3. O **VALOR TOTAL DO ITEM** oferecido em algarismos com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.3.3.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.
- 7.3.3.2. Os intervalos dos lances ofertados serão estipulados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme a necessidade.
- 7.3.4. Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por **60 (sessenta) dias ininterruptos**, contados à partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

8. - ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.3.1. Certidão(ões) **ou** atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no **Anexo I**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

8.3.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.1.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Sociedades limitadas:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticadas.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticadas.

4) Sociedades criadas no exercício em curso:

- Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado.

8.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.4.3. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo no **Anexo VII** e que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 (um) conforme determinado no referido Anexo.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

8.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos (mobiliários) relacionados com a prestação licitada;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

8.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.5.7.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa, a certidão apresentada nos termos previstos nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.6.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

SOLICITAMOS AOS PROPONENTES QUE OS DOCUMENTOS SEJAM COLOCADOS NO ENVELOPE NA ORDEM QUE SE ENCONTRAM SOLICITADOS NESTE EDITAL.

8.7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em **que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicar ou revogar a licitação



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados observando-se o disposto no subitem 6.6;

9.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.1.3. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

9.1.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9.1.5. O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO NÃO AUTENTICARÃO DOCUMENTOS NA SESSÃO DO PREGÃO.

10. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **subitem 5.1.**

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.3. O **julgamento** ocorrerá por **item** e a **classificação** das propostas será pelo **critério** de **Menor valor Total do Item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes com estes.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços em até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, à partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

- 10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8. Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:
- 10.8.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a **melhor proposta** está qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora.
- 10.8.2. Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** do valor da proposta **melhor classificada**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 10.8.2.1. No caso de existência de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do **subitem 10.8.2**, a convocação será feita mediante sortelo.
- 10.8.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.
- 10.8.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito a preferência respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **10.8.2**.
- 10.8.5. Caso não haja redução de preços nos termos dos subitens **10.8.3** e **10.8.4**, será declarada vencedora a empresa que tenha originariamente apresentado a melhor proposta.
- 10.9. Encerrada essa nova etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescentes dos valores, as propostas não selecionadas em razão da regra disposta no **item 10.6** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, com observância do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12.1. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.
- 10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 10.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras imperfeições nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na própria sessão.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

10.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **habilitada e declarada vencedora do item**.

10.15. Se a oferta de **menor preço** não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

10.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo, as licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os memoriais com razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, dentro do prazo legal.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou remetê-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

- 12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida Nota de Empenho.
- 12.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a entregar os itens a ela adjudicados, conforme especificações estabelecidas neste edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 12.3. Correrão por conta da vencedora do item licitado no presente certame, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para reparação do serviço, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entrega, devendo a vencedora do item licitado enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.
- 12.4. Por ocasião da prestação, a empresa vencedora do item licitado no certame deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Autarquia responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Autarquia poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua repetição ou rescindindo a adjudicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5.1.1. Na hipótese de substituição, a vencedora do certame deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor.
- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5.2.1. Na hipótese de complementação, a vencedora do item deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor.

13. - DA ENTREGA

- 13.1. A entrega do objeto da licitação será efetuada após a emissão da Autorização de Empenho.
- 13.2. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Autarquia quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Autarquia, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "recebido", o que significará estar o objeto de acordo com o edital e aceito definitivamente.
- 13.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- 13.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.
- 13.6. Durante o período de validade o fornecedor compromete-se a trocar o produto, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

- 13.7. A troca terá o prazo máximo para atendimento de 05 (cinco) dias úteis.
13.8. Prazo para entrega dos objetos: **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.**

14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura correspondente em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos definitivamente.
- 14.2. O pagamento será conforme a comprovação da entrega, devidamente ratificado por um dos responsáveis designados para fiscalização e recebimento dos objetos.
- 14.3. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da vencedora do item, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 14.4. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo ou feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à empresa vencedora qualquer tipo de atualização monetária.

15. - PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 15.2. A licitante que pretender valer-se do **tratamento diferenciado** e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem **8.7.1**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.
- 15.3. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 15.3.1. Multa de **10%** (dez por cento) ao mês pró rata tempore, quando a empresa deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações assumidas no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.3.2. Multa de **30%** (trinta por cento) sobre o valor homologado por inexecução total da obrigação assumida, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
- 15.3.3. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a empresa deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Autarquia. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor homologado até a data do efetivo cumprimento da obrigação.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

15.3.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.4. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Autarquia e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.6.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente da CPSMC e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 16h00.

16. - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.

16.3. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais.

16.4. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

16.6. Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse dela própria, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela autoridade superior, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.13. Os casos omissos do presente pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro.

16.14. Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente pregão.

16.16. No caso de divergência entre os anexos juntados no processo e o documento fornecido pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, juntamente com o edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente licitação.

Cubatão, 10 de julho de 2019

APARECIDO AMARAL DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4	Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, sem entintamento, no tamanho 4, medindo (10,5x18)cm.	UNID	12
2	BOBINA TÉRMICA 57MMX22M	Bobina térmica 57mmx22m, 1 via amarela para calculadora.	UNID	60
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	Caixa arquivo feita em polipropileno de 130g/m ² com 35 x 13 x 25 cm, com 2 capas para informações sobre os documentos armazenados, podendo ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal.	UNID	50
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica azul, caixa com 50 unidades, com suspiro na tampa e lateral, cristal, tinta produzida a base de resinas termoplástica, corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho aproximado de 148 mm, com certificado de qualidade ou selo do INMETRO e validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UNID	5
5	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP98	Cartucho de tinta compatível HP98, cor preto.	UNID	4
6	COLCHETE Nº 10	Colchete latonado número 10 caixa com 72 unidades.	CAIXA	30
7	COLCHETE Nº 12	Colchete latonado número 12, caixa com 72 unidades.	CAIXA	36
8	COLCHETE Nº 15	Colchete latonado número 15 caixa com 72 unidades	CAIXA	24
9	DVD+RW	MÍDIA DVD + RW regravável 4,7 gb 120 minutos.	UNID	20
10	FITA NYLON IMPRESSORA COMPATÍVEL FX1170	fita para impressora matricial; Epson; Nylon; Compatível; Série: Fx 1170; Na Cor Preta; Compatível, Nova; Com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	UNID	5
11	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Fita adesiva 12mmx8m tipo M-K231S, branca, para rotulador eletrônico Brother modelo PT-80.	UNID	2
12	GRAMPEADOR DE MESA 200 FLS	Grampeador; de mesa; estrutura de metálica, cabo longo preto, base em plástico reforçado, medindo mínimo de 7,00 x 27,5 x 10,00cm (lxcxa), na cor preto com prata, grampo 23/13 ou 23/24, com capacidade mínima para grampear 110 ou 200 folhas.	UNID	4
13	GRAMPO 26/6	Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, tipo: 26/6 mm. Deverá permitir o grampeamento de no mínimo 08 (oito) folhas de papel com gramatura de 75g/m ² . Embalagem: deverão ser embalados em caixa com 5.000 (cinco mil) unidades,	CAIXA	24



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

		devendo constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		
14	LÂMINAS DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADOR DE PAPEL KANGARO	Lâminas de perfuração Kangaro, peça de reposição para perfurador de papel, Kangaro Hdp-2320, modelo Kc320-120, referência 09.01.0008, original do fabricante do equipamento, caixa com 02 unidades.	CAIXA	4
15	LÁPIS	Lápis preto sextavado nº 02, confeccionado em madeira mole, sextavado, grafite macio, isenta de nós, colagem perfeita das partes, fixação rígida do grafite de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento (que formar cavaco contínuo e uniforme), deve ser recoberto com tinta em verniz atóxico e lavável.	UNID	24
16	LIVRO ATA	Livro ata, capa dura, 100 fls. Numeradas, vertical, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco.	UNID	10
17	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo correspondência 1/4 100 fls.	UNID	12
18	NUMERADOR AUTOMÁTICO	Numerador, sem datador, automático e manual, sequencial com repetição e regulagem, estrutura em ferro cromada, cabo plástico, medindo 5 x 21 mm, com 6 dígitos, forma dos dígitos em metal, com dígitos de 5 mm de altura, com 0, 1, 2, 3, 4,6 e 12 repetições, auto entintado, acompanha espátula, almofada e tinta, embalado em caixa de papelão apropriada, garantia de 90 dias após a entrega.	UNID	6
19	PAPEL SULFITE	Papel sulfite 210 x 297 mm (A4), acondicionado em embalagem de papel "boop", resmas de 500 folhas, na cor branca, gramatura de 75g/m ² e corte longitudinal.	RESMA	500
20	PASTA PLÁSTICA ABA DE ELÁSTICO SEM LOMBO	Pasta plástica aba de elástico sem lombo.	UNID	20
21	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA COM LOMBO 3 cm	Pasta plástica com aba elástica com lombo de 3 cm.	UNID	20
22	PASTA PLÁSTICA EM L PP 015 A4	Pasta plástica em L PP 015 – A4 – Diversas cores	UNID	30
23	PERFURADOR PROFISIONAL 2 FUROS – 300 FLS	Perfurador profissional: 2 furos, capacidade até 300 folhas, recipiente de resíduos, perfuradores em aço temperado e afiados, escala para ajuste de formato de papel.	UNID	1
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	Pincel p/ quadro branco, na cor azul, com ponta redonda e macia, do tipo descartável.	UNID	12
25	POST-IT	Bloco autoadesivo 76x76 pop-up amarelo, bloco de 100fls.	BLOCO	24
26	POST-IT	Blocos marcadores adesivo de página, 4 cores sortidas, material papel, 76 mm x 15 mm, bloco com 180 fls ou mais.	JOGO	24
27	TINTA PARA CARIMBO AZUL	Tinta para carimbo, na cor azul, a base de água, para carimbos auto entintadores, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	12
28	TINTA PARA CARIMBO METÁLICO PRETA	Tinta para carimbo, na cor preta, a base de óleo, frasco contendo 5 ml, para carimbo numerador metálico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	12
29	TONER COMPATÍVEL HP 364X 24K	Toner compatível impressora HP 364X – 24k – (P-4015).	UNID	2
30	TONER COMPATÍVEL HP CE 255XL	Toner compatível HP CE 255XL, impressora HP mod. M521DN	UNID	20
31	TONER COMPATÍVEL MLT105L	Toner compatível MLT105L, impressora Samsung mod.4600.	UNID	5
32	TONER COMPATÍVEL TN 3442	Toner compatível TB 3442 para impressora Brother modelo DCP L5652DN.	UNID	6



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

Denominação da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
CNPJ N.º	
Banco:	Agência N.º
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4	UNID	12		
2	BOBINA TÉRMICA 57MMX22M	UNID	60		
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNID	50		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID	5		
5	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL HP98	UNID	4		
6	COLCHETE Nº 10	CAIXA	30		
7	COLCHETE Nº 12	CAIXA	36		
8	COLCHETE Nº 15	CAIXA	24		
9	DVD+RW	UNID	20		
10	FITA NYLON IMPRESSORA COMPATÍVEL FX1170	UNID	5		
11	FITA PARA ROTULADOR ELE-TRÔNICO	UNID	2		
12	GRAMPEADOR DE MESA 200 FLS	UNID	4		
13	GRAMPO 26/6	CAIXA	24		
14	LÂMINAS DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADOR DE PAPEL KANGARO	CAIXA	4		



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

15	LÁPIS	UNID	24		
16	LIVRO ATA	UNID	10		
17	LIVRO PROTOCOLO	UNID	12		
18	NUMERADOR AUTOMÁTICO	UNID	6		
19	PAPEL SULFITE	RESMA	500		
20	PASTA ELÁSTICA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO	UNID	20		
21	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA COM LOMBO 3 cm	UNID	20		
22	PASTA PLÁSTICA EM L PP 015 A4	UNID	30		
23	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS – 300 FLS.	UNID	1		
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNID	12		
25	POST-IT	BLOCO	24		
26	POST-IT	JOGO	24		
27	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID	12		
28	TINTA PARA CARIMBO METÁLICO PRETA	UNID	12		
29	TONER COMPATÍVEL HP 364X 24K	UNID	2		
30	TONER COMPATÍVEL HP CE 255XL	UNID	20		
31	TONER COMPATÍVEL MLT105L	UNID	5		
32	TONER COMPATÍVEL TN 3442	UNID	6		

1) Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Nome do representante

Assinatura do representante



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

A empresa, com sede na
....., n.º,
C.N.P.J. n.º, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui
qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não sofreu declaração de
inidoneidade.

Local, data.

Representante Legal / Procurador

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, que atende aos requisitos de Habilitação estabelecidos no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local, data.

Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



ANEXO VI
ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante(+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente** - **Índice maior ou igual a 1,00**
- Liquidez Geral** - **Índice maior ou igual a 1,00**
- Solvência Geral** - **Índice maior ou igual a 1,00**

Responsável Legal



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO VII

ORÇAMENTO ESTIMADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0418/2019

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4	UNID	12	10,74	
2	BOBINA TÉRMICA 57MMX22M	UNID	60	2,57	
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLI-ONDA	UNID	50	3,95	
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNID	5	36,02	
5	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL HP98	UNID	4	59,50	
6	COLCHETE Nº 10	CAIXA	30	6,25	
7	COLCHETE Nº 12	CAIXA	36	8,40	
8	COLCHETE Nº 15	CAIXA	24	11,31	
9	DVD+RW	UNID	20	5,07	
10	FITA NYLON IMPRESSORA COMPATÍVEL FX1170	UNID	5	22,51	
11	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	UNID	2	78,94	
12	GRAMPEADOR DE MESA 200 FLS.	UNID	4	122,41	
13	GRAMPO 26/6	CAIXA	24	6,15	
14	LÂMINAS DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADOR DE PAPEL KANGARO	CAIXA	4	308,58	
15	LÁPIS	UNID	24	0,84	
16	LIVRO ATA	UNID	10	11,86	
17	LIVRO PROTOCOLO	UNID	12	10,65	
18	NUMERADOR AUTOMÁTICO	UNID	6	178,28	
19	PAPEL SULFITE	RESMA	500	22,01	
20	PASTA PLÁSTICA ABA DE ELÁSTICO SEM LOMBO	UNID	20	2,06	
21	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA COM LOMBO 3 cm	UNID	20	6,33	
22	PASTA PLÁSTICA EM L PP 015 A4	UNID	30	0,73	



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

23	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FURROS – 300 FLS.	UNID	1	1.508,89	
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNID	12	3,36	
25	POST-IT	BLOCO	24	8,11	
26	POST-IT	JOGO	24	12,89	
27	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID	12	2,76	
28	TINTA PARA CARIMBO METÁLICO PRETA	UNID	12	3,15	
29	TONER COMPATÍVEL HP 364X 24K	UNID	2	245,00	
30	TONER COMPATÍVEL HP CE 255XL	UNID	20	147,21	
31	TONER COMPATÍVEL MLT105L	UNID	5	79,06	
32	TONER COMPATÍVEL TN 3442	UNID	6	91,67	
33	VASSOURA PARA TETO	UNID	3	19,55	
34	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	8	11,48	

Salientamos que os produtos ofertados deverão atender todas as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.